

Projeto de Lei nº. 335/23

LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

13 DEZ 2023

AO EXPEDIENTE
Em: 12/12/23

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

13 DEZ 2023

Protocolo: 392/23

Governo do Estado de

RONDÔNIA

1º Secretário

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 236, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

12 DEZ 2023

Elineide
Servidor(nome legível)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 51.956.484,98." no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2023.

Nobres Parlamentares, a presente proposta visa abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 51.956.484,98 (cinquenta e um milhões novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, e no mesmo ato, abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 51.956.484,98 (cinquenta e um milhões novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), em favor das unidades orçamentárias: Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Fundo Estadual de Saúde - FES, com o fito de assegurar recursos para o pagamento do PASEP, cumprir os índices constitucionais para as despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, garantir a remuneração e auxílio dos servidores da SEDUC, além de promover ações e serviços públicos de saúde, conforme exposto no Despacho, de 6 de dezembro de 2023, e nos Ofícios nº 21873/2023/SEDUC-CPO, de 6 de dezembro de 2023, e nº 10231/2023/SEFIN-GCDP, de 5 de dezembro de 2023.

O aludido recurso é proveniente de transferência da primeira parcela, no valor de R\$ 90.935.000,00 (noventa milhões novecentos e trinta e cinco mil reais), pela União, em 30 de novembro deste exercício, decorrentes da compensação da redução da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, previsto artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 201, de 24 de outubro de 2023, e da Lei Complementar Federal nº 194, 23 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 181.870.000,00 (cento e oitenta e um milhões oitocentos e setenta mil reais), a serem compensados para o Estado de Rondônia, em 2024.

É imperioso destacar que do recurso, objeto da antecipação financeira, de que trata a Lei Complementar Federal nº 194, de 2022, deve-se observar os percentuais de destinação, que são:

- 25% para educação, a fim de assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino no Estado, a ser realizado nos seguintes moldes:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Recebido em: 12/12/23
Hora: 16:40
Assinatura: [assinatura]
ASSINATURA

PARCELA	MÊS	VALOR (PERCENTUAL 25% EDUCAÇÃO)
1º	30/11/2023	R\$ 17.050.312,50
2º	30/12/2023	R\$ 17.050.312,50
TOTAL		R\$ 34.100.625,00

- 12% para saúde, destinados à prestação dos serviços complementares em hemodinâmica cardiológica, neurológica e vascular, bem como para garantir serviços de saúde na área de Unidade de Terapia Intensiva - UTI adulto, atendimento na atenção oncológica à pacientes adulto e infantil, além de dar continuidade aos contratos continuados desta SESAU, a ser realizado conforme segue:

PARCELA	MÊS	VALOR (PERCENTUAL, 12% SAÚDE)
1º	30/11/2023	R\$ 8.184.150,00
2º	30/12/2023	R\$ 8.184.150,00
TOTAL		R\$ 16.368.300,00



E, por fim, a Portaria Normativa MF nº 1.357, de 1º de novembro de 2023, que regulamenta a mencionada lei, estabelece que o Banco do Brasil efetuará a transferência com retenção na fonte da contribuição ao PIS/PASEP, distribuída em parcelas ao longo de 2023, para qual se destina o valor de R\$ 1.487.559,98 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil trezentos reais), para assegurar recursos para pagamento do PASEP.

Ressalto ser de extrema importância a disponibilidade orçamentária às Unidades para execução de suas atividades em sua totalidade, bem como garantir adequada execução dos serviços públicos à população.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado e que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/12/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044316394** e o código CRC **7855086F**.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 51.956.484,98.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 51.956.484,98 (cinquenta e um milhões novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 51.956.484,98 (cinquenta e um milhões novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), em favor das unidades orçamentárias: Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo IV.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo III e nos valores especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			51.956.484,98
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.502.0	51.832.950,00
		339039	1.711.0	123.534,98

TOTAL

R\$ 51.956.484,98



ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17196201	TRANSFERÊNCIA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS C/ ARRECADAÇÃO ICMS - PRINCIPAL	A	1.502.0	51.832.950,00
17199901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.711.0	123.534,98
TOTAL				R\$ 51.956.484,98

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			51.956.484,98
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.502.0	51.832.950,00
		339039	1.711.0	123.534,98
TOTAL				R\$ 51.956.484,98

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			1.487.559,98
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339047	1.502.0	1.364.025,00
		339047	1.711.0	123.534,98
	SECRETARIA DE ESTADO			34.100.625,00

DA EDUCAÇÃO - SEDUC				
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.502.0	
		339046	1.502.0	599.360,05
		339008	1.502.0	317.498,34
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	1.502.0	4.313.862,29
		319016	1.502.0	1.091,59
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449052	1.502.0	3.071.621,41
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.502.0	1.363.606,81
		319016	1.502.0	24.919,75
16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	319011	1.502.0	8.245.790,84
		319016	1.502.0	138.673,64
		319013	1.502.0	580.199,08
		319113	1.502.0	160.064,87
16.001.12.366.2124.2375	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339032	1.502.0	8.356.289,55
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	1.502.0	6.592.644,23
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			16.368.300,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.502.0	510.358,32
17.012.10.301.2084.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	1.502.0	3.207.850,08
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339033	1.502.0	3.036.000,00
		339039	1.502.0	7.468.607,69

17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	1.502.0	1.761.237,91
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339039	1.502.0	384.246,00
TOTAL				R\$ 51.956.484,98



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/12/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044317822** e o código CRC **F0C15615**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.003625/2023-21

SEI nº 0044317822





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 5961/2023/SEPOG-GEO

Ao Senhor Contador Geral

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contabilidade Geral do Estado (COGES)

Assunto: Abertura do orçamento por crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação -
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Ref.: Processos SEI nº 0030.012981/2023-85, 0035.003611/2023-15 e 0036.057265/2023-77

Senhor Contador Geral,

Com nossos cordiais cumprimentos e, tendo em vista o solicitado no processo referenciado, qual trata da abertura do orçamento para crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e crédito adicional suplementar por anulação em favor das unidades orçamentárias: Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Fundo Estadual de Saúde - FES, vimos solicitar a devida análise para o caso.

Assim sendo, por ocasião da avaliação do Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, verifica-se ser possível abrir crédito adicional com as devidas observâncias à LRF e a Lei nº 4.320/1964.

Desta forma, conforme identificado no quadro abaixo, encaminhamos os autos para análise e manifestação acerca da pertinência quanto aos requisitos de reclassificação contábil, controle do domicílio bancário e lançamento na fonte de recurso indicado (excesso de arrecadação) no valor de R\$ 51.956.484,98 (cinquenta e um milhões, novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			51.956.484,98
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.502.0	51.832.950,00
		339039	1.711.0	123.534,98
TOTAL				R\$ 51.956.484,98



ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17196201	TRANSF. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS C/ ARRECADAÇÃO ICMS - PRINCIPAL	A	1.502.0	51.832.950,00
17199901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.711.0	123.534,98
TOTAL				R\$ 51.956.484,98

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			51.956.484,98
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.502.0	51.832.950,00
		339039	1.711.0	123.534,98
TOTAL				R\$ 51.956.484,98

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			1.487.559,98
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339047	1.502.0	1.364.025,00
		339047	1.711.0	123.534,98
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			34.100.625,00
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.502.0	335.002,55
		339046	1.502.0	599.360,05
		339008	1.502.0	317.498,34
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	1.502.0	4.313.862,29
		319016	1.502.0	1.091,59
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449052	1.502.0	3.071.621,41
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.502.0	1.363.606,81
		319016	1.502.0	24.919,75
16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	319011	1.502.0	8.245.790,84
		319016	1.502.0	138.673,64
		319013	1.502.0	580.199,08
		319113	1.502.0	160.064,87
16.001.12.366.2124.2375	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339032	1.502.0	8.356.289,55
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	1.502.0	6.592.644,23
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			16.368.300,00

17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.502.0	510.358,32
17.012.10.301.2084.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	1.502.0	3.207.850,08
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339033	1.502.0	3.036.000,00
		339039	1.502.0	7.468.607,69
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	1.502.0	1.761.237,91
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339039	1.502.0	384.246,00
TOTAL				R\$ 51.956.484,98

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO, Coordenador(a)**, em 06/12/2023, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044214408** e o código CRC **35B1996E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.003625/2023-21

SEI nº 0044214408



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contabilidade Geral do Estado - COGES



Ofício nº 5690/2023/COGES-CAPRCG

A Sua Senhoria, a Senhora
BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

c/c

A Sua Senhoria, a Senhora

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Coordenadora de Planejamento Governamental - SEPOG

NESTA

Assunto: **Análise da solicitação de abertura do orçamento para Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação - SEFIN.**
Ref.: processo 0030.012981/2023-85, 0036.057265/2023-77 e 0035.003611/2023-15.

Senhora Secretária,

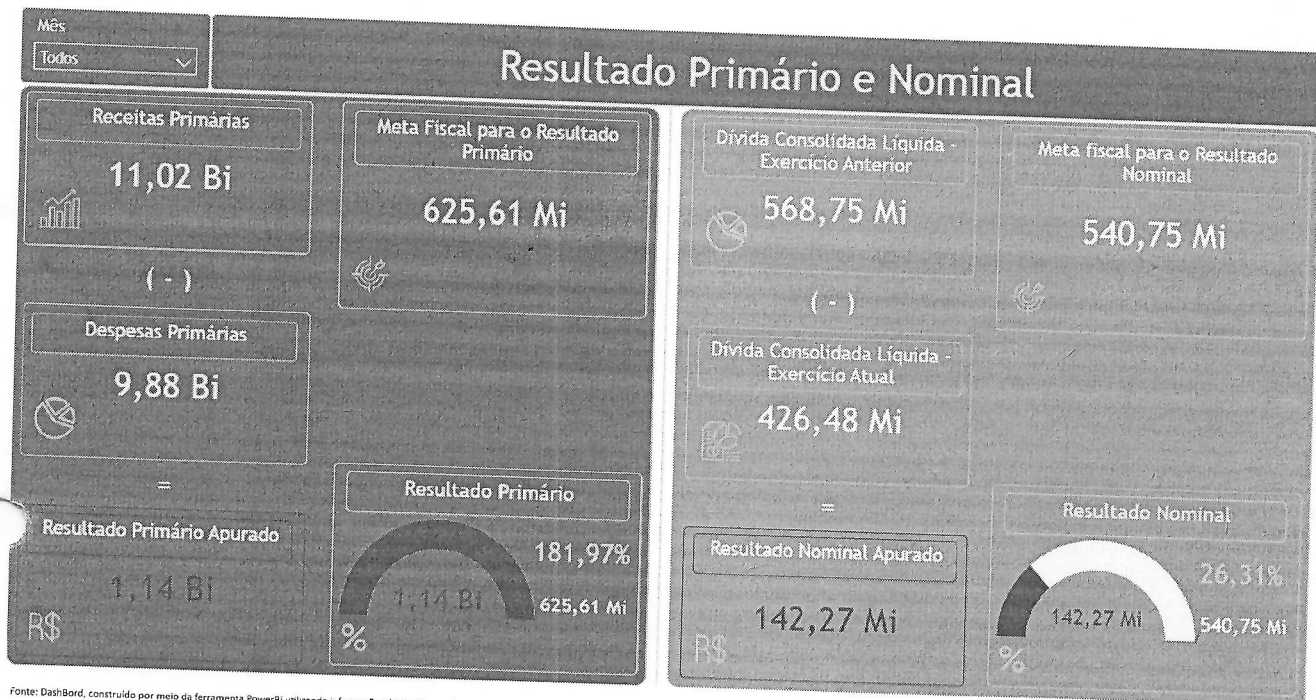
Ao tempo em que nos apraz cumprimentá-la, em atenção ao teor dos autos, que versam sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária no presente exercício, até o valor de R\$ 51.956.484,98 (cinquenta e um milhões, novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, vimos discorrer que:

1. Quanto aos aspectos Orçamentários:

Informa-se que o montante solicitado provoca alteração no valor inicialmente previsto nas respectivas fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023. Alertamos, ainda, que o valor a ser suplementado impacta, de forma negativa, no cálculo do resultado primário, segundo a Metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais, 9ª Ed., conforme item 2.

2. Quanto aos aspectos Fiscais:

Figura 01 - Resultado Primário e Nominal



Fonte: DashBoard, construído por meio da ferramenta PowerBI utilizando informações do NetDiver, cuja posição é a data 07.12.2023

Depreende-se do quadro acima que até a presente data, o Estado está apresentando um resultado primário de 1,14 bilhão para uma meta de 625,61 milhões.

Vale ressaltar que esta Contabilidade Geral do Estado realiza o monitoramento da execução orçamentária no que tange ao resultado primário e nominal. No entanto, é importante destacar, que a apuração do cumprimento de metas ocorre com o fechamento do exercício e a respectiva apuração do Anexo 6 – Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal publicado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 6º bimestre. Sendo assim, verifica-se a necessidade de que seja realizado um monitoramento prévio da despesa em relação ao comportamento da receita, para que seja identificado o risco e o mesmo, seja mitigado em tempo hábil a fim de não ocorrer o descumprimento da meta fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Outrossim, considerando o artigo 5º do Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023, acerca do Encerramento do exercício financeiro de 2023, o qual estabelece que o prazo para a solicitação de créditos adicionais aplica-se até o dia 31 de outubro de 2023, exceto para as despesas com Saúde, educação, dívida pública, precatórios e outras. Nesse interim, alertamos para que seja realizado por esta Secretaria de Planejamento o monitoramento prévio nesses meses finais do exercício, quanto as referidas despesas, no ato da abertura de crédito, com a finalidade de garantir o cumprimento da meta fiscal do resultado primário.

3. Quanto aos aspectos Financeiros:

Examinando o Anexo 10 da Lei 4.320/64 temos que o valor ora solicitado consta na Unidade Gestora, conforme tabela abaixo:

Figura 02 - Anexo 10

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADAUNIDADE: 140055 - Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES
MÊS: 12 - DEZEMBROEXERCÍCIO: 2023
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64NOMECLATURA: 1719620100 - Transf. Compensação Financeira das Perdas c/ Arrecadação ICMS - Principal
FONTE: 1502

Quinta-feira, 7 de Dezembro de 2023

NOMECLATURA	Orçada	Previsão Atualizada	Arrecadado no mês	Arrecadado até o mês	Para Mais	Para Menos
01 RECEITA ORÇAMENTARIA BRUTA						
1000000000 Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	178.188.643,25	178.188.643,25	0,00
1700000000 Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	178.188.643,25	178.188.643,25	0,00
1710000000 Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	178.188.643,25	178.188.643,25	0,00
1719620100 Transf. Compensação Financeira das Perdas c/ Arrecadação ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	178.188.643,25	178.188.643,25	0,00
03 DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA - FUNDEB						
1000000000 Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	178.188.643,25	178.188.643,25	0,00
1700000000 Transferências Correntes	0,00	0,00	-13.640.250,00	-13.640.250,00	0,00	13.640.250,00
1710000000 Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	-13.640.250,00	-13.640.250,00	0,00	13.640.250,00
1719620100 Transf. Compensação Financeira das Perdas c/ Arrecadação ICMS - Principal	0,00	0,00	-13.640.250,00	-13.640.250,00	0,00	13.640.250,00
04 DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA - TRANSFERENCIA AOS MUNICIPIOS						
1000000000 Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	-22.733.750,00	0,00	22.733.750,00
1700000000 Transferências Correntes	0,00	0,00	-22.733.750,00	-22.733.750,00	0,00	22.733.750,00
1710000000 Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	-22.733.750,00	-22.733.750,00	0,00	22.733.750,00
1719620100 Transf. Compensação Financeira das Perdas c/ Arrecadação ICMS - Principal	0,00	0,00	-22.733.750,00	-22.733.750,00	0,00	22.733.750,00
TOTAL CONSOLIDADO	0,00	0,00	-36.374.000,00	141.814.643,25	141.814.643,25	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADAUNIDADE: 140055 - Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES
MÊS: 12 - DEZEMBROEXERCÍCIO: 2023
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64NOMECLATURA: 1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal
FONTE: 1711

Quinta-feira, 7 de Dezembro de 2023

NOMECLATURA	Orçada	Previsão Atualizada	Arrecadado no mês	Arrecadado até o mês	Para Mais	Para Menos
01 RECEITA ORÇAMENTARIA BRUTA						
1000000000 Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	12.353.498,10	12.353.498,10	0,00
1700000000 Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	12.353.498,10	12.353.498,10	0,00
1710000000 Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	12.353.498,10	12.353.498,10	0,00
1719990100 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	12.353.498,10	12.353.498,10	0,00
TOTAL CONSOLIDADO	0,00	0,00	0,00	12.353.498,10	12.353.498,10	0,00

Fonte: NetDiver, cuja posição é a data 07.12.2023

Por fim, quanto a análise da disponibilidade financeira efetiva consignada em conta bancária, atestamos que após consulta no SIGEF, o saldo contábil confere com o apresentado por meio dos documentos inserto nos autos 0030.012981/2023-85.

Figura 03 - Detalhar conta 7.2.1.9.2.00.00.00

Detalhar Conta - SIGEF/ABC - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro | sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2023/CTB/CTBDetalharContaCorrente.aspx?CdTransacao=365

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão 140055 00001 ?

* Conta Contábil 7.2.1.9.2.00.00.00 ?

Conta Corrente 00102757X000225316001502000001 ?

Mês Referência Dezembro

Confirmar

Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo
001 02757X 0000225316001 502000001	0,00	22.733.750,00	67.291.900,00 D
Totais	0,00	22.733.750,00	67.291.900,00 D

* Preenchimento obrigatório

Imprimir Limpar Ajuda Fechar

Detalhar Conta - SIGEF/ABC - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro | sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2023/CTB/CTBDetalharContaCorrente.aspx?CdTransacao=365

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão 140055 00001 ?

* Conta Contábil 7.2.1.9.2.00.00.00 ?

Conta Corrente 00102757X000225316001711000001 ?

Mês Referência Dezembro

Confirmar

Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo
001 02757X 0000225316001 7111000001	0,00	0,00	12.229.963,12 D
Totais	0,00	0,00	12.229.963,12 D

* Preenchimento obrigatório

Imprimir Limpar Ajuda Fechar

Fonte: SIGEF, em 07.12.2023

4. Conclusão

Vale ressaltar que não se detectou objeções para abertura do Crédito solicitado, entretanto, recomenda-se que se atente ao alerta contido nos itens 1 e 2. Além disso, frisamos que a presente análise considerou somente os dados disponibilizados no Ofício nº 5961/2023/SEPOG-GEO (ID nº 0044214408) uma vez que a Minuta de Projeto de Lei (ID nº 0044214084) encontra-se indisponível para análise.

Atenciosamente,

RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA
Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo

LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA
Diretora Central de Contabilidade

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Nascimento da Silva, Analista Contábil**, em 07/12/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Laila Rodrigues Rocha Guerra, Diretor(a)**, em 08/12/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



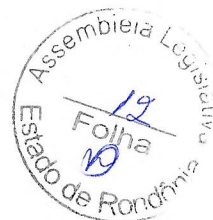
Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Contador(a) Geral**, em 11/12/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.sei), informando o código verificador **0044246997** e o código CRC **90C41EEF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.003625/2023-21

SEI nº 0044246997





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 5932/2023/SEPOG-CPG

A Sua Excelência a Senhora

ANA LÚCIA S.S PACINI

Secretária de Estado da Educação

Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas

CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO

Assunto: Abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação fonte 502

Referência: Ofício 10231/2023/SEFIN-GCDP (0044165941)

Senhora Secretária,

Servimo-nos do presente para em atenção ao documento referenciado encaminhar e expor o que segue.

Considerando informação da Secretaria de Finanças quanto a entrada de recursos relativa aos efeitos da Lei Complementar nº 201/202023 que prevê no artigo 3º a antecipação financeira dos recursos a serem compensados em 2024, nos termos da Lei Complementar 194/2022, totalizando R\$ 181.870.000,00 para 2023. Bem como a transferência da primeira parcela, no valor de R\$ 90.935.000,00 (noventa milhões novecentos e trinta e cinco mil reais) pela União em 30 de novembro deste exercício, no qual se destinou R\$ 22.733.750,00 aos municípios, devendo ainda ocorrer destinação de 25% para educação, vimos solicitar indicação das despesas visando a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, a serem realizadas nos seguintes montantes:

PARCELA	MÊS	VALOR (PERCENTUAL 25% EDUCAÇÃO)
1º	30/11/2023	R\$ 17.050.312,50
2º	30/12/2023	R\$ 17.050.312,50
TOTAL		R\$ 34.100.625,00

A respeito da antecipação financeira da Lei Complementar nº 194/2022, a Secretaria do Tesouro Nacional emitiu a Nota Técnica SEI nº 3149/2023/MF, disciplinando a transferência e orientando a contabilização na FR 502 - Recursos não vinculados da compensação de imposto.

Tendo em vista os prazos estabelecidos pela Casa Civil, conforme Ofício 7542 (0044076634), vimos solicitar que as informações sejam remetidas até às 12:00 do dia 06/12/2023.

No mais, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**, Secretário(a) Adjunto(a), em 06/12/2023, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](https://portal.do.sei), informando o código verificador **0044163300** e o código CRC **276B337B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.003611/2023-15

SEI nº 0044163300



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Ofício nº 21873/2023/SEDUC-CPO

À Senhora

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Assunto: **Despesas a serem contempladas com a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação na Fonte 502.**

Senhora Secretária Adjunta,

Em atenção ao Ofício nº 5932/2023/Sepog-CPG (0044163300), informamos no quadro abaixo as despesas que serão contempladas com a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação na Fonte 502 – Recursos não vinculados da compensação de imposto.

Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte detalhada	Valor a ser suplementado
16.001.12.122.1015.2091	339049	1.502.0.00001	335.002,55
16.001.12.122.1015.2091	339046	1.502.0.00001	599.360,05
16.001.12.122.1015.2091	339008	1.502.0.00001	317.498,34
16.001.12.122.1015.2351	319011	1.502.0.00001	4.313.862,29
16.001.12.122.1015.2351	319016	1.502.0.00001	1.091,59
16.001.12.361.1015.2363	319011	1.502.0.00001	1.363.606,81
16.001.12.361.1015.2363	319016	1.502.0.00001	24.919,75
16.001.12.362.1015.2366	319011	1.502.0.00001	8.245.790,84
16.001.12.362.1015.2366	319016	1.502.0.00001	138.673,64
16.001.12.362.1015.2366	319013	1.502.0.00001	580.199,08
16.001.12.362.1015.2366	319113	1.502.0.00001	160.064,87
16.001.12.366.2124.2375	339032	1.502.0.00001	8.356.289,55
16.001.12.126.2125.2387	449052	1.502.0.00001	3.071.621,41
16.001.12.368.2125.2398	449052	1.502.0.00001	6.592.644,23

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Queite Dias Feitosa, Coordenador(a)**, em 06/12/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Souza Costa, Secretário(a) Executivo(a)**, em 06/12/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044212040** e o código CRC **10760B0D**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU



Ofício nº 50269/2023/SESAU-NPPS

A Sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

N E S T A

Assunto: **Crédito Adicional Suplementar.**

Senhora Secretária,

Com nossos cordiais cumprimentos, considerando Ofício nº 5934/2023/SEPOG-CPG (0044163520), acostado aos autos do Processo SEI (0035.003612/2023-51), que trata dos recursos relativos aos efeitos da Lei Complementar nº 201/2023 que prevê no artigo 3º a antecipação financeira dos recursos a serem compensados em 2024, nos termos da Lei Complementar 194/2022.

Destacando-se o disposto abaixo:

Considerando informação da Secretaria de Finanças quanto a entrada de recursos relativa aos efeitos da Lei Complementar nº 201/2023 que prevê no artigo 3º a antecipação financeira dos recursos a serem compensados em 2024, nos termos da Lei Complementar 194/2022, totalizando R\$ 181.870.000,00 para 2023. Bem como a transferência da primeira parcela, no valor de R\$ 90.935.000,00 (noventa milhões novecentos e trinta e cinco mil reais) pela União em 30 de novembro deste exercício, no qual se destinou R\$ 22.733.750,00 aos municípios, devendo ainda ocorrer destinação de 12% para saúde, solicitamos indicação das despesas visando a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, a serem realizadas nos seguintes montantes

PARCELA	MÊS	VALOR (PERCENTUAL, 12% SAÚDE)
1ª	30/11/2023	R\$ 8.184.150,00
2ª	30/12/2023	R\$ 8.184.150,00
TOTAL		R\$ 16.368.300,00

Neste viés, visando a prestação dos serviços complementares em hemodinâmica cardiológica, neurológica e vascular, serviços de saúde na área de Unidade de Terapia Intensiva - UTI (adulto), atendimento na atenção oncológica à pacientes adulto e infantil, bem como, dar continuidade aos contratos continuados desta SESAU.

Ante ao exposto, solicitamos que a suplementação seja provida conforme abaixo detalhado:

Nota Orçamentária 2023NO000145 (0044199257)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DETALHADA	INICIAL (ATUAL)		SOLICITAÇÃO		FINAL	
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	META FÍSICA ATUALIZADA	REDUÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)		
				UNIDADE MEDIDA (Inicial)	ORÇAMENTÁRIA (R\$)	ORÇAMENTÁRIA (R\$)	DOTAÇÃO FINAL (R\$)	META FÍSICA FINAL (Quant.)
17.012.10.302.2034.4009	3.3.90.39	1.502.0.00001	74.541.554,00	46600	-	R\$ 1.761.237,91	76.302.791,91	46600
17.012.10.302.2034.4004	3.3.90.39		208.426.593,08	51	-	R\$ 7.468.607,69	215.895.200,77	51
17.012.10.302.2034.4004	3.3.90.33		23.271.179,33	51	-	R\$ 3.036.000,00	26.307.179,33	51
17.012.10.301.2084.4005	3.3.90.91		31.028.228,72	1000	-	R\$ 3.207.850,08	34.236.078,80	1000
17.012.10.122.1015.2087	3.3.90.39		10.719.783,18	08	-	R\$ 510.358,32	11.230.141,50	08
17.012.10.302.2034.4011	3.3.90.39		21.070.000,00	13.105000,00		R\$ 384.246,00	21.454.246,00	13.105000
TOTAL GERAL						R\$ 16.368.300,00		

Atenciosamente,

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde/SESAU/RO

EMILIANO DELGADO NETO
Coordenador de Planejamento Orçamentos e Projetos - CPOP



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano Delgado Neto**, Coordenador(a), em 06/12/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, Secretário(a) Executivo(a), em 06/12/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.sei), informando o código verificador **0044196636** e o código CRC **7FF22691**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Ofício nº 10073/2023/SEFIN-GCDP

A sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta

Assunto: **Solicitação de Crédito Adicional Suplementar.**

Senhora Secretária,

1. Com cordiais cumprimentos, solicitamos por meio deste a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação na fonte de recurso **1.502.0.00001** - Recursos não vinculados da compensação de impostos, especificamente na ação **0130** – Assegurar recursos para o pagamento do PASEP e no elemento de despesa **3.3.90.47**, visando cobrir despesas com a contribuição ao PIS/Pasep, provenientes dos recursos financeiros recebidos pelo estado em virtude das Leis Complementares nº 194/2022 e nº 201/2023, como será explicado e justificado a seguir.
2. A Lei Complementar nº 201/2023, conforme observado no Ofício nº 8827/2023/SEFIN-GCDP (0042970466), prevê no artigo 3º a antecipação financeira dos recursos a serem compensados em 2024, nos termos da Lei Complementar 194/2022, totalizando R\$ 181.870.000,00 para 2023. A Portaria Normativa MF nº 1.357/2023, que regulamenta a mencionada lei, estabelece que o Banco do Brasil efetuará a transferência com retenção na fonte da contribuição ao PIS/Pasep, distribuída em parcelas ao longo de 2023.
3. Nesse contexto, a União efetuou a primeira transferência em 30 de novembro deste exercício, estando a segunda programada para dezembro. A primeira parcela, no valor de R\$ 90.935.000,00, destinou R\$ 22.733.750,00 aos municípios e reteve R\$ 682.012,50 na fonte referente ao PIS/Pasep conforme extrato (0044098318). O artigo 14 da mesma lei estabelece a transferência de recursos aos estados e ao Distrito Federal, devido à redução do FPE nos meses de julho e agosto de 2023, comparativamente a 2022, conforme comunicado no Ofício nº 827/2023/SEFIN-GCDP (0042970466). Assim, em 30 de novembro, o estado recebeu R\$ 12.353.498,10, com uma retenção de R\$ 123.534,98 na fonte destinada ao PIS/Pasep.
4. A respeito da antecipação financeira da Lei Complementar nº 194/2022, a Secretaria do Tesouro Nacional emitiu a Nota Técnica SEI nº 3149/2023/MF, disciplinando a transferência e orientando a contabilização na FR 502 - Recursos não vinculados da compensação de imposto. No entanto, em relação à transferência do artigo 14 da Lei Complementar 201/2023, a STN ainda não se pronunciou sobre os procedimentos contábeis, gerando incerteza quanto à fonte contábil adequada.
5. Dessa forma, dada a retenção direta na fonte sobre as transferências e a necessidade de regularização na mesma fonte de receita, além da competência da Gerência de Controle da Dívida Pública, conforme Art. 99 do Decreto nº 25.424 de 2020, para execução orçamentária e controle da contribuição ao PIS/Pasep, solicitamos que a suplementação, conforme detalhada na tabela a seguir, seja atendida para cobrir a despesa com a contribuição ao PIS/Pasep das mencionadas transferências.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DETALHADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	REMANEJAMENTO (R\$)		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINAL (R\$)
				REDUÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	
14.002.28.846.0000.0130 - ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	3.3.90.47	1.502.0.00001	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.964.025,00	R\$ 1.964.025,00

6. Por fim, informamos que esta solicitação de crédito adicional está isenta do prazo estipulado no artigo 5º do Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023, conforme o inciso VII do parágrafo único do mesmo artigo. Ademais, uma vez que a receita em questão não está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), a abertura do crédito ocorrerá por meio de excesso de arrecadação, conforme Guia de Recebimento (0044103437) e Nota Orçamentária (0044098396), que fornecem as informações necessárias para subsidiar a abertura do crédito.
7. Certos de contar com vosso pronto atendimento, renovamos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

JAINE SILVA BARBOSA
Assessora Técnica I SEFIN-GCDPDOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS
Gerente de Controle da Dívida Pública I SEFIN-GCDPDANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER
Coordenador do Tesouro EstadualFRANCO MAEGANI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Documento assinado eletronicamente por Douglas Henrique Coqueiro Tieg, Gerente, em 04/12/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Jaine Silva Barbosa, Assessor(a), em 04/12/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Daniel Piedade de Oliveira Soler, Coordenador(a), em 04/12/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a), em 04/12/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](https://portal.do.sei), informando o código verificador **0044034105** e o código CRC **DA0F3CD3**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN



Ofício nº 10231/2023/SEFIN-GCDP

A sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta

Assunto: Solicitação de Crédito Adicional Suplementar – Retificação ofício nº 10073/2023/SEFIN-GCDP (0044034105).

Senhora Secretária,

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao ofício nº 5633/2023/COGES-CCC (0044162041), procedemos à retificação da solicitação de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, constante no ofício nº 10073/2023/SEFIN-GCDP (0044034105), conforme detalhado a seguir.

Conforme orientação constante no ofício nº 5633/2023/COGES-CCC (0044162041), divergente do entendimento inicial desta gerência, os recursos provenientes do artigo 14 da Lei Complementar nº 201/2023 devem ser registrados na FR 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. Portanto, ajustamos o pedido de suplementação para cobrir a despesa com a contribuição ao PIS/Pasep referente à transferência anteriormente mencionada e a antecipação financeira para 2023 dos recursos que originalmente seriam compensados em 2024, de acordo com Lei Complementar nº 194/2022, nos termos da tabela abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DETALHADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	REMANEJAMENTO (R\$)		DOTAÇÃO
				REDUÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	
14.002.28.846.0000.0130 - ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	3.3.90.47	1.502.0.00001	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.364.025,00	
14.002.28.846.0000.0130 - ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	3.3.90.47	1.711.0.00001	R\$ -	R\$ -	R\$ 123.534,98	

Em relação à antecipação financeira de 2023 dos valores que seriam compensados em 2024, destacamos que já recebemos o montante de R\$ 90.935.000,00. Ainda resta a transferência de uma parcela de igual valor, conforme anexo único da Lei Complementar nº 201/2023. Observamos que, desse montante, 25% são destinados aos municípios e sobre o valor remanescente incide a contribuição ao PIS/Pasep. Assim, do valor recebido, R\$ 22.733.750,00 foram destinados aos municípios, e do restante (R\$ 68.201.250,00), R\$ 682.012,50 foram retidos para a contribuição ao PIS/Pasep. Essa situação se repetirá na segunda parcela, sendo necessária a solicitação de suplementação no valor de R\$ 1.364.025,00 (2 x R\$ 682.012,50).

Quanto à transferência do artigo 14 da Lei Complementar nº 201/2023, informamos que recebemos R\$ 12.353.498,10, com uma retenção de R\$ 123.534,98 na fonte destinada ao PIS/Pasep. Dessa forma, é necessário abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 123.534,98. Eventualmente, caso haja uma revisão no montante repassado, dada à controvérsia sobre os cálculos apresentados, solicitaremos um novo crédito para cobrir a despesa correspondente.

Por último, salientamos que a presente solicitação justifica-se pelo exposto até aqui e pelos motivos apresentados no ofício em epígrafe, além da necessidade de regularização da contribuição ao PIS/Pasep na mesma fonte de receita. Portanto, encaminhamos a Guia de Recebimento (0044167568) e Nota Orçamentária (0044166589) para embasar a abertura do crédito adicional por excesso de arrecadação na FR 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. Quanto à abertura de crédito relacionado à FR 502 - Recursos não vinculados da compensação de imposto, incluímos a Nota Orçamentária retificada (0044166582).

Certos de contar com vosso pronto atendimento, renovamos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

Gerente de Controle da Dívida Pública I SEFIN-GCDP

FRANCO MAEGANI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto



Documento assinado eletronicamente por Douglas Henrique Coqueiro Tieg, Gerente, em 05/12/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Franco Maegani Ono, Secretário(a) Adjunto(a), em 05/12/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal.do.sei, informando o código verificador 0044165941 e o código CRC 2EE9AA03.



Número 2023GR029211
Data Referência 30/11/2023
Unidade Gestora 140099 Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES
Gestão 00001 Tesouro
Recolhedor 140099-00001 Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES / Tesouro
Número Processo
Documento Original Nota Empenho Original
Domicílio Origem 001 02757-X 000283160-0 Valor 90.935.000,00
Observação Reconhecimento de receita referente à primeira parcela da antecipação das compensações previstas para 2024, nos termos da Lei Complementar nº 194/2022, por meio da entrega financeira dos valores no exercício de 2023, conforme Lei Complementar nº 201/2023.



Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
1	800886		4.1.7.1.9.62.0.1.00	1.5.02.000001	90.935.000,00
2	541122	00102757X0002831600		1.5.02.000001	90.935.000,00
3	551005	00102757X0002831600		1.5.02.000001	90.935.000,00

Transação Origem 0208 Guia Recebimento
Usuário Lançado em 04/12/2023 às 11:08:06 por Antonio Fernandes Santos De Souza



Ano Base: 2023

Número 2023GR029388

Data Referência 30/11/2023

Unidade Gestora 140099 Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES

Gestão 00001 Tesouro

Recolhedor

Número Processo

Documento Original

Nota Empenho Original

Domicílio Origem 001 02757-X 000022543-6

Valor 12.353.498,10

Observação Reconhecimento de recurso oriundo da Lei Complementar nº 201/2023, com base no art. 14 da referida lei que trata alínea "a", inciso I do caput art 159/1988, alude à variação nominal negativa entre os valores creditados a título do Fundo competência julho e agosto de 2023, e os valores creditados nos mesmos meses de 2022, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza.

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
1	800972				
2	541122	00102757X0000225436	4.1.7.1.9.99.0.1.00	1.7.11.000001	12.353.498,10
3	551005	00102757X0000225436		1.7.11.000001	12.353.498,10
				1.7.11.000001	12.353.498,10

Transação Origem 0208 Guia Recebimento

Usuário Lançado em 05/12/2023 às 14:26:14 por Antonio Fernandes Santos De Souza





(http://www.bb.com.br)

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO**

01/12/2023

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

09:12:27

RONDONIA - RO

FCI - FUNDO DE COMPENSACAO DO ICMS - LC 201/2023

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
30.11.2023	PASEP ESTADO	R\$ 682.012,50 D
	PASEP MUNICIPIO	R\$ 227.337,50 D
	COMP ICMS EST	R\$ 68.201.250,00 C
	COMP ICMS MUNIC	R\$ 22.733.750,00 C
	TOTAL:	R\$ 90.025.650,00 C
TOTAIS	PASEP ESTADO	R\$ 682.012,50 D
	PASEP MUNICIPIO	R\$ 227.337,50 D
	COMP ICMS EST	R\$ 68.201.250,00 C
	COMP ICMS MUNIC	R\$ 22.733.750,00 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 909.350,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 90.935.000,00 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	R\$ 909.350,00 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 90.935.000,00 C



Ano Base: 2023

Data Referência 06/12/2023
Unidade Orçamentária 14001 Secretaria de Estado de Finanças
Tipo Alteração Suplementação
Responsável Liberação 258.027.042-68 Auro Guedes de Moura
Tipo Ato Legal 003 Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação
Justificativa Suplementação orçamentária por excesso de arrecadação, para posterior anulação em favor das unidades orçamentárias: Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, conforme Ofício nº 10231/2023/SEFIN-GCDP. Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Ofício nº 21873/2023/SEDUC-CPO e Fundo Estadual de Saúde - FES, Ofício nº 50269/2023/SESAU-NPPS.

Número 2023NO000099

Processo 0035.003625/2023-21

Data Liberação 06/12/2023

Cancelamento
Situação Registro Ativo - Aprovada



Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	208734	1.5.02.000001	33.90.39	51.832.950,00
A	208734	1.7.11.000001	33.90.39	123.534,98
Total				51.956.484,98

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	1.5.02.000001 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos.	51.832.950,00
A	1.7.11.000001 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	123.534,98

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	51.956.484,98

Subação

Subação

208734 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Excesso Arrecadação

Natureza Receita	Fonte Recurso	Valor
1.7.1.9.62.0.1.00 Transf. Compensação Financeira das Perdas c/ Arrecadação ICMS - Principal	1.5.02.000001 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos.	51.832.950,00
1.7.1.9.99.0.1.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.7.11.000001 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	123.534,98



Ano Base: 2023

Tipo Alteração Suplementação
Responsável Liberação 258.027.042-68 Auro Guedes de Moura
Tipo Ato Legal 003 Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação
Cancelamento

Processo 0035.003625/2023-21**Data Liberação** 06/12/2023**Histórico**

<u>Data</u>	<u>Responsável</u>	<u>Situação</u>
06/12/2023 19	Auro Guedes de Moura	Liberada



06/12/2023 19 Auro Guedes de Moura

Aprovada



Ano Base: 2023

Data Referência 06/12/2023
Unidade Orçamentária 16001 Secretaria de Estado da Educação
Tipo Alteração Suplementação
Responsável Liberação 258.027.042-68 Auro Guedes de Moura
Tipo Ato Legal 002 Remanejamento - Não Incide 20%
Justificativa Suplementação para atender a Secretaria de Estado da Educação, referente a entrada de recursos relativa aos efeitos da Lei Complementar nº 201/202023 que prevê no artigo 3º a antecipação financeira dos recursos a serem compensados em 2024, nos termos da Lei Complementar 194/2022, conforme Ofício 5932 (0044163300) e Ofício 21873 (0044212040)
Cancelamento
Situação Registro Ativo - Aprovada

Número 2023NO000069

Processo 0035.003611/2023-15

Data Liberação 06/12/2023



Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	235101	1.5.02.001001	31.90.11	4.313.862,29
A	236301	1.5.02.001001	31.90.11	1.363.606,81
A	236601	1.5.02.001001	31.90.11	8.245.790,84
A	236601	1.5.02.001001	31.90.13	580.199,08
A	235101	1.5.02.001001	31.90.16	1.091,59
A	236301	1.5.02.001001	31.90.16	24.919,75
A	236601	1.5.02.001001	31.90.16	138.673,64
A	209136	1.5.02.001001	33.90.46	599.360,05
A	239801	1.5.02.001001	44.90.52	6.592.644,23
A	236601	1.5.02.001001	31.91.13	160.064,87
A	209136	1.5.02.001001	33.90.08	317.498,34
A	237501	1.5.02.001001	33.90.32	8.356.289,55
A	209136	1.5.02.001001	33.90.49	335.002,55
A	238701	1.5.02.001001	44.90.52	3.071.621,41
Total				34.100.625,00

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	1.5.02.001001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino.	34.100.625,00

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	31.90.11 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.923.259,94
A	31.90.13 Obrigações Patronais	580.199,08
A	31.90.16 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	164.684,98
A	31.91.13 Obrigações Patronais	160.064,87
A	33.90.08 Outros Benefícios Assistenciais	317.498,34
A	33.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	8.356.289,55
A	33.90.46 Auxílio-Alimentação	599.360,05
A	33.90.49 Auxílio-Transporte	335.002,55
A	44.90.52 Equipamentos e Material Permanente	9.664.265,64



Ano Base: 2023

Tipo Alteração Suplementação
Responsável Liberação 258.027.042-68 Auro Guedes de Moura
Tipo Ato Legal 002 Remanejamento - Não Incide 20%
Cancelamento

Processo 0035.003611/2023-15
Data Liberação 06/12/2023

Subação

Subação

209136 ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS
235101 REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
236301 REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
236601 REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO
237501 APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
238701 MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI
239801 EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS



Histórico

Data	Responsável	Situação
06/12/2023 20	Auro Guedes de Moura	Liberada

06/12/2023 20 Eloia Duarte Rodrigues

Aprovada



Ano Base: 2023

Data Referência 06/12/2023
Unidade Orçamentária 17012 Fundo Estadual de Saúde
Tipo Alteração Suplementação
Responsável Liberação 036.324.912-59 Luana Santos Viana
Tipo Ato Legal
Justificativa A suplementação em tela justifica-se atender prestação dos serviços complementares em hemodinâmica cardiológica, neurológica e vascular, serviços de saúde na área de Unidade de Terapia Intensiva - UTI (adulto), atendimento na atenção oncológica à pacientes adulto e infantil, bem como, dar continuidade aos contratos continuados desta SESAU.
Cancelamento
Situação Registro Ativo - Liberada

Número 2023NO000145

Processo 0036.057265/2023-77

Data Liberação 06/12/2023



Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	400401	1.5.02.001002	33.90.33	3.036.000,00
A	400905	1.5.02.001002	33.90.39	1.761.237,91
A	400401	1.5.02.001002	33.90.39	7.468.607,69
A	208703	1.5.02.001002	33.90.39	510.358,32
A	401101	1.5.02.001002	33.90.39	384.246,00
A	400501	1.5.02.001002	33.90.91	3.207.850,08
Total				16.368.300,00

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	1.5.02.001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde.	16.368.300,00

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.036.000,00
A	33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.124.449,92
A	33.90.91 Sentenças Judiciais	3.207.850,08

Subação

Subação

208703 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
400401 ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA
400501 ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS
400905 ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES
401101 MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS



Ano Base: 2023

Tipo Alteração Suplementação
Responsável Liberação 036.324.912-59 Luana Santos Viana
Tipo Ato Legal
Cancelamento

Processo 0036.057265/2023-77
Data Liberação 06/12/2023

Histórico

Data	Responsável	Situação
06/12/2023 16	Eloia Duarte Rodrigues	Devolvida



06/12/2023 12 Júlia Kefine Alcântara Pinho da Costa

Liberada

06/12/2023 17 Luana Santos Viana

Liberada



Ano Base: 2023

Data Referência 05/12/2023
Unidade Orçamentária 14002 Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças
Tipo Alteração Suplementação
Responsável Liberação
Tipo Ato Legal
Justificativa Trata-se de abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação na fonte 1.711.0.00001, visando cobrir despesas com a contribuição ao PIS/Pasep, provenientes do recurso financeiro recebido em virtude do artigo 14 da Lei Complementar nº 201/2023.
Cancelamento
Situação Registro Ativo - Em Aberto

Número 2023NO000036

Processo 0030.012981/2023-85

Data Liberação



Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	013001	1.7.11.000001	33.90.47	123.534,98
Total				123.534,98

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	1.7.11.000001 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	123.534,98

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	33.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	123.534,98

Subação

Subação

013001 ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP

Histórico

Data	Responsável	Situação
------	-------------	----------



Ano Base: 2023

Data Referência 05/12/2023
Unidade Orçamentária 14002 Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças
Tipo Alteração Suplementação
Responsável Liberação
Tipo Ato Legal
Justificativa Trata-se de abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação na fonte 1.502.0.00001, visando cobrir despesas com a contribuição ao PIS/Pasep, provenientes dos recursos financeiros recebidos pelo estado em virtude das Leis Complementares nº 194/2022 e nº 201/2023.
Cancelamento
Situação Registro Ativo - Em Aberto

Número 2023NO000035

Processo 0030.012981/2023-85

Data Liberação



Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	013001	1.5.02.000001	33.90.47	1.364.025,00
Total				1.364.025,00

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	1.5.02.000001 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos.	1.364.025,00

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	33.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.364.025,00

Subação

Subação

013001 ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP

Histórico

Data	Responsável	Situação
------	-------------	----------